

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Em 24 / 03 / 2009  
Assessoria de Plenário

**MOÇÃO Nº.**

**MOÇ 330/2009**

Do Protocolo Legislativo para registro: **Deputado AYLTON GOMES – PMN)**  
seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em: **Ordem do Dia:**

Em 25 / 03 / 09

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Itamar Roberto Lima*

Itamar Roberto Lima  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 10364-34

**Manifesta votos de louvor e parabeniza o Conselho Federal de Direitos Humanos e seu Presidente, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do Art. 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares, Moção manifestando votos de louvor e parabenizando o Conselho Federal de Direitos Humanos e seu Presidente, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por escopo manifestar votos de louvor e parabenizar o Conselho Federal de Direitos Humanos e seu Presidente, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, em defesa dos Direitos Humanos.

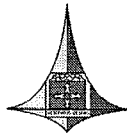
Baseado no Decreto nº. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, e no art. 5º da Constituição Brasileira, Declaração Universal dos Direitos Humanos, são objetivos e finalidades do Conselho Federal de Direitos Humanos fiscalizar, proteger, promover e defender os direitos da pessoa humana e o meio ambiente e contribuir na construção de uma sociedade justa, democrática e igualitária, mantendo parceria com os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, cumprindo e fazendo cumprir todos os planos de Ações Integradas em conjunto com o Conselho Internacional de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH e outros órgãos Congêneres.

Dentre os princípios e diretrizes do ofício dos defensores elencados no Decreto nº. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, estão o respeito à dignidade humana, a não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status; a proteção e assistência aos defensores dos direitos humanos, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais; promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas.

SAIN – Parque Rural – Gabinete 03 – CEP 70.086-900 – Brasília - DF

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 330 / 09  
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 20-Mar-2009 13:59



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

---

Hoje é garantida a atividade do Defensor dos Direitos Humanos, promovendo, protegendo e garantindo os direitos humanos, sendo caracterizada violação toda e qualquer conduta atentatória à atividade pessoal ou institucional do defensor dos direitos humanos.

Portanto, pela importância do Conselho Federal de Defesa dos Direitos Humanos e os relevantes serviços em defesa dos direitos humanos prestados à população do Distrito Federal, é que apresentamos a presente moção.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 3301 09

Folha Nº 02 RITA